



## Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO (PPGE) MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

Recomendado pela CAPES - Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U, em 18/03/2019

**EDITAL nº 131/2024**

**de 19 de novembro de 2024**  
(ERRATA EDITAL nº 128/2024)

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, Profa. Dra. Lilia Kanan, no uso de suas atribuições, apresenta errata ao Edital nº 128/2024.

**Cláusula 1.** - O Item 1.1 do edital 128/2024 passará a ter a seguinte redação:

1.1 Estabelecer as condições e abrir processo para o recredenciamento de docentes permanentes ao PPGE/Uniplac para atuarem no Curso de Mestrado pelo período de janeiro de 2025 a dezembro de 2026, em suas duas linhas de pesquisa, a saber:

- Políticas e Fundamentos da Educação;
- Processos Socioculturais em Educação.

**Cláusula 2.** – O Item 2.5, a), do edital 128/2024 passará a ter a seguinte redação:

a) Fichas de inscrição (anexo I).

**Cláusula 3.** – O Item 2.5, d), do edital 128/2024 passará a ter a seguinte redação:

d) Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no PPGE nos próximos dois anos, com informações referentes aos anos e semestres (2025-2026 - 1º e 2º semestres).

**Cláusula 4.** – O Item 3.1, III, do edital 128/2024 passará a ter a seguinte redação:

IV. Apresentar o Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no âmbito do Programa nos próximos dois anos, com informações referentes aos anos e semestres (2025-2026 - 1º e 2º semestres).

**Cláusula 5.** – O Item 3.1, VIII, do edital 128/2024 passará a ter a seguinte redação:

VIII. Ter produção intelectual compatível com o pleito, sendo considerada, para efeito de cálculo, a planilha de comprovação intelectual (anexo III), de acordo os seguintes regramentos:





## Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

**Cláusula 6.** – O Fica incluído item 4.5.1 no edital 128/2024, com a seguinte redação:  
4.5.1 A elaboração do parecer para credenciamento se dará a partir da verificação dos requisitos para credenciamento – item 3 e análise da planilha de produção intelectual.

**Cláusula 7.** – Fica excluído o anexo II do edital 128/2024.

**Cláusula 8.** - O Anexo III do edital 128/2024 passa a ser o Anexo I do presente edital.

**Cláusula 9.** – Ficam mantidas as demais normas do Edital 128/2024 não alteradas por este Edital.

Lages, 19 de novembro de 2024.

**Dra. Lilia Aparecida Kanan**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação





**ANEXO I**

**PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Referência completa da produção de acordo com as normas da ABNT (pode extrair do lattes)	ISSN ou ISBN	Qualis/livro/capítulo	Produção (preencher com D para Discente ou E para Egresso)	DOI (caso existir)	URL (quando existente)	Pontuação
<b>Pontuação</b>						

